

# DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das provincias, franca de porte, bem como os periódicos que trocarem com o Diário, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.

Assinaturas por ano . . . . . 18\$000  
Ditas por semestre . . . . . 10\$000  
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40

A correspondência para a assinatura do Diário do Governo deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberam na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no Diário do Governo

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Nova publicação, rectificada, da lei de 14 de Setembro de 1911, que regula a situação dos officiaes que à data de 25 de Maio do mesmo ano se achavam adidos aos respectivos quadros por estarem desempenhando serviço nas colónias.

### MINISTERIO DO INTERIOR:

Decreto de 13 de Abril, resolvendo o recurso n.º 13:650, em que era recorrente um amanuense da Câmara Municipal de Pôrto de Mós.

Despachos pela Direcção Geral da Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.

Portaria de 22 de Abril, mandando proceder a uma sindicância aos actos da Comissão Administrativa do Município de Vila Viçosa.

Despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.

Lei de 18 de Abril, autorizando o Governo a aceitar a doação de 100.000\$000 réis destinada à construção de novos manicómios.

Portaria de 22 de Abril, autorizando o director geral da Assisténcia a celebrar, por parte do Governo, a escritura da doação a que se refere a supracitada lei.

Despachos pela Direcção Geral da Assisténcia, sobre movimento de pessoal.

Habilitações para levantamento de créditos.

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos criando postos de registo civil.

Despachos e rectificações a despachos, sobre movimento de pessoal do registo civil.

Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

Despachos transferindo para os juizes de direito das respectivas comarcas o julgamento das transgressões de posturas dos concelhos de Vila Rial, Caldas da Rainha e S. Tiago do Cacém.

Despacho aprovando os estatutos da Associação Cultural da freguesia de Santa Bárbara de Nexe.

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Lei de 19 de Abril, dispensando o Hospital de S. Marcos, de Braga, do pagamento da contribuição de registo relativa à compra duns prédios.

Portaria de 18 de Abril, mandando que a Companhia Internacional de Seguros submeta à apreciação do Conselho de Seguros umas alterações que pretende fazer nas suas apólices.

Despacho pela Direcção Geral da Fazenda Pública, aprovando uma caução.

Éditos para renovação dum título de renda vitalícia.

Habilitações para levantamento de créditos.

Decreto de 20 de Abril, autorizando o abono de trabalhos extraordinários realizados na Direcção Geral das Contribuições e Impostos.

Decretos de 30 de Março, autorizando o abono de trabalhos extraordinários desempenhados nas Alfândegas de Lisboa e Pôrto. Arrematações (Folha n.º 40), apensa ao Diário de hoje:

Lista n.º 31:573.—No dia 17 de Maio, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças do Pôrto.—Foros de várias corporações, impostos em prédios situados nos 1.º e 2.º bairros do Pôrto.

Lista n.º 31:574.—No dia 21 de Maio, arrematações no Ministério das Finanças.—Foros pertencentes à Câmara Municipal de Cintra, impostos em bens situados neste concelho, freguesia de Almargem do Bispo.

Lista n.º 31:575.—No dia 21 de Maio, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Évora.—Foros da Câmara Municipal de Reguengos, impostos em bens situados neste concelho, freguesia de Nossa Senhora da Caridade.

Lista n.º 31:576.—No dia 21 de Maio, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Évora.—Foros da Câmara Municipal de Reguengos, impostos em bens situados neste concelho, freguesia de Nossa Senhora da Caridade.

### MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.

Éditos para concessão dos diplomas ao descobridor de três minas de estanho, situadas no concelho de Vinhais.

Nota das receitas realizadas em Março pelas oficinas anexas à Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos.

Despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.

Despacho criando uma estação telefono-postal em Alvarge.

Decreto de 20 de Abril, transferindo uma verba dentro da tabela da despesa ordinária do Ministério do Fomento.

### MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal.

### CONGRESSO:

Câmara dos Deputados, propostas e projectos de lei:

Autorizando o Governo a contratar o estabelecimento de cabos submarinos entre os Açores e a América do Norte e o Reino Unido.

Criando no distrito de Leiria um novo concelho com a denominação de Bombarral.

### AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Câmara Municipal de Lisboa, habilitação para levantamento dum crédito.

Comissão Oficial Executiva do Centenário da Guerra Peninsular, anúncio para adjudicação da empreitada de construção das fundações do monumento a erigir na Praça Mousinho de Albuquerque, no Pôrto.

Junta do Crédito Público, éditos para justificação do extravio e averbamento de títulos.

Governo Civil de Vila Rial, aviso para a sessão da junta de avaliação provisória do imposto de minas.

Procuradoria da República junto da Relação de Lisboa, anúncio de concurso para provimento de lugares de delegado; anúncio para preenchimento duma vaga de guarda das caieiras civis de Lisboa.

Juiz de direito da comarca das Caldas da Rainha, éditos para expropriações de terrenos.

Repartição Superior de Fazenda da provincia de Moçambique, anúncio para arrematação de artigos de expediente e outros para as Repartições do Estado no distrito de Lourenço Marques.

2.ª Direcção das Obras Públicas do distrito de Lisboa, anúncio para venda de artigos existentes no Teatro de S. Carlos.

Capitania do pôrto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

### AVISOS E PUBLICAÇÕES.

### ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

### SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 124 — Cotação dos fundos públicos nas Bólsas de Lisboa e Pôrto, em 19 de Abril.

N.º 125 — Balancete do Banco de Portugal na semana finda em 10 de Abril.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Por ter saído com inexactidões, novamente se publica a carta de lei seguinte:

Em nome da Nação, a Assembléia Nacional Constituinte decretou, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Aos officiaes do exército da metrópole, que à data de 25 de Maio último, se achavam adidos aos quadros das suas armas ou serviços por estarem desempenhando serviço nas colónias, será mantido o ingresso no Ministério da Guerra logo que aí se apresentem, e onde ficarão na situação de disponibilidade.

Art. 2.º Os officiaes que encontrando-se nas condições do artigo anterior regressem ao Ministério da Guerra, receberão o seu vencimento de soldo, enquanto permanecerem na disponibilidade, o qual será pago pelo Ministério da Guerra.

Art. 3.º Para occorrer às despesas provenientes da presente lei, serão inscritas no respectivo orçamento as verbas precisas, que terão de ser autorizadas por decreto especial.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Guerra o faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 14 de Setembro de 1911. — Manuel de Arriaga — Joaquim Pereira Pimentu de Castro.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral da Administração Política e Civil

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo acerca do recurso n.º 13:650, em que é recorrente Adelino Henriques de Abreu, e recorrida a Câmara Municipal do concelho de Pôrto de Mós, e de que foi relator o Dr. Alberto Cardoso de Menezes.

Reclamou Adelino Henriques de Abreu, amanuense da Câmara Municipal de Pôrto de Mós, contra a deliberação da mesma Câmara, de 20 de Outubro de 1905, pela qual foi suspenso do exercício e vencimento do cargo por tempo de trinta dias, alegando a falta de audiência prévia, a votação sem escrutínio secreto, e a intervenção dum vereador, seu irmão, cujo sobrinho a Câmara nomeara para substituir o reclamante.

Nada opôs a Câmara, julgando-se afinal improcedente a reclamação, por estar desacompanhada de cortidão da acta da deliberação impugnada.

Dêste julgado veio o presente recurso, interposto em tempo pelo reclamante Adelino Henriques de Abreu, e instruído com cortidão da acta de 20 de Outubro, e outros documentos, ponderando o recorrente que não apresentara mais cedo essa prova, porque o minguado ordenado de 10\$000 réis mensais, para sustento próprio e da família, não lhe chega para constituir advogado, que trate proficentemente do recurso, e nem sequer lhe permitiu fazer preparo para inquirição das testemunhas oferecidas.

Tudo visto, e ouvido o Ministério Publico:

Considerando que no processo se verifica a legitimidade das partes e a competência do tribunal, sem que a tal respeito se suscitasse dúvidas;

Considerando que o Supremo Tribunal Administrativo, em recurso das decisões administrativas, conhece do facto e do direito, e aprecia as provas dos autos, sempre que disposição especial lhe não tolhe essa faculdade, amplamente conferida pelo artigo 5.º dos decretos de 9 de Junho de 1870 e 29 de Julho de 1886, o artigo 1.º, n.º 3.º, do regulamento de 25 de Novembro do mesmo ano de 1886, artigo 352.º, n.º 1.º, do Código Administrativo de 1896, artigo 1.º, n.º 1.º, do decreto de 2 de Setembro de 1901, artigo 89—três da lei de 9 de Setembro de 1908, e conforme a instrução e documentação dos recursos, nos termos dos artigos 13.º, 21.º, 23.º e outros do regulamento de 25 de Novembro de 1886;

Considerando que o preceito do artigo 8.º, § 1.º, do decreto de 27 de Julho de 1901, impedindo na auditoria administrativa a recepção ulterior da certidão da deliberação reclamada, e doutros documentos em que os reclamantes se fundem, quando deixem de acompanhar a petição inicial, é restrito ao processado na auditoria, objecto único do mesmo decreto, e como excepção às leis gerais não se amplia a outro tribunal, Código Civil, artigo 11.º;

Considerando que mais rigoroso que êsse regulamento de 1901 era o anterior, de 12 de Agosto de 1886, cujo artigo 14.º vedava a apresentação de novos documentos com as alegações finais na sua audiência de discussão, e comtudo não cessou de admitir-se a junção dos documentos em grau de recurso, segundo o regulamento citado de 25 de Novembro;

Considerando que é jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo rejeitar os recursos por falta de decisão recorrida, sómente quando esta não pode juntar-se depois de esgotados os meios de a obter, decreto sobre consulta do tribunal, de 18 de Agosto de 1898, no Diário do Governo n.º 195, de 3 de Setembro de 1898;

Considerando que, assim, são de receber e apreciar os documentos juntos pelo recorrente, entre os quais está a certidão da acta da sessão da Câmara de Pôrto de Mós, de 20 de Outubro de 1905, donde consta que a vercação, composta do presidente e mais vereadores, deliberou suspender o mesmo recorrente por trinta dias, e nomear para o substituir interinamente João Albino da Mota Gorgão, presente à sessão;

Considerando que os termos do deliberado não permitem supor a prévia audiência do empregado suspenso, nem tal audiência se prova no processo;

Considerando que pelo Código Administrativo de 1896, artigo 447.º, assim como pelo Código Administrativo de 1878, artigo 103.º, n.º 8.º, não podem as Câmaras suspender os seus empregados, sem previamente os ouvirem sobre os factos de que os arguem;

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro do Interior, conformando-me com a referida consulta, e nos termos do artigo 355.º do Código Administrativo de 1896, que seja dado provimento do recurso, para o efeito de se considerar nula a suspensão reclamada.

O Ministro do Interior o faça imprimir, publicar e correr.—Dado nos Paços do Governo da República, em 13 de Abril de 1912.—Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão.

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Abril 20

João Mendes Cabeçadas, alferes de infantaria — exonerado, como pediu, de administrador de concelho de Loulé.

João Afonso de Barros — exonerado, como pediu, de administrador do concelho de Figueiró dos Vinhos.

Bacharel Álvaro Mendes Corte Rial — exonerado, como pediu, de administrador do concelho de Idanha-a-Nova.

Bacharel António Correia da Silva — nomeado administrador do concelho de Idanha-a-Nova.

Por despacho da mesma data:

Albino Augusto Cardoso, official de diligências da administração do concelho de Vieira — concedida licença de cento e oitenta dias para gozar no estrangeiro, sem vencimento, e da qual deverá pagar na recebedoria do mesmo concelho os respectivos emolumentos e adicionais, na importância de 12\$640 réis.

Secretaria Geral do Ministério do Interior, em 22 de Abril de 1912.—O Director Geral, Ricardo Paes Gomes.

Atendendo a que se torna necessário averiguar dos actos da comissão administrativa municipal do concelho de Vila Viçosa, contra a qual se fazem acusações de irregularidades cometidas no exercício das suas funções: manda o Governo da República Portuguesa proceder a